



LEI ORDINÁRIA Nº 306

de 18 de setembro de 1961

**Concede pensão mensal à Senhora Dna. Benvinda Campos Dias,
viúva do ex-funcionário municipal, Sr. Valeriano Dias**

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º..

Fica instituída, a partir de 11 de julho do corrente ano, uma pensão mensal de Cr\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos cruzeiros) à Senhora Dna. Benvinda Campos Dias, viúva do ex-funcionário municipal aposentado, Valeriano Dias.

Parágrafo único .

A partir de 1º de agosto do corrente ano a referida pensão fica aumentada para Cr\$ 3.680,00 (Treis mil seiscentos e oitenta cruzeiros), de conformidade com a percentagem prevista na nova tabela de proventos, anexa a Lei nº 304.

Art. 2º..

Para ocorrer as despesas com a execução da presente Lei no presente exercício, fica anulada a importância de Cr\$ 13.033,30 (Treze mil trinta e tres cruzeiros e trinta centavos), da verba do Orçamento vigente, rubrica 8.90.0 - tabela VII - Encargos Diversos - Inativos, que fica transferida para a rubrica 8.95.0 - Pensões iversas, suplementando-a com o necessário correspondente já incluído e previsto para aumento de pensões, constante do artigo 2º da Lei nº 305, de 1º de setembro do corrente ano.

Art. 3º..

Os efeitos desta Lei vigorarão a partir de 11 de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Corumbá, 18 de setembro de 1961.

Lei Ordinária Nº 306/1961 - 18 de setembro de 1961

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em